

**LEI Nº 5.428, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo judicial.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 308/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 1001584-03.2016.8.26.0236, em trâmite pela Segunda Vara Cível desta Comarca de Ibitinga, nos termos da petição protocolada sob nº WIYG22700571916.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de outubro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

